



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

|                                                                               |                                                     |             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO</b> |                                                     |             | 018/2010           |
| <b>Contratante</b>                                                            | Município de Vieirópolis                            | <b>CNPJ</b> | 01.613.339/0001-26 |
| <b>Endereço</b>                                                               | Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis. | <b>UF</b>   | Paraíba            |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES**

|                     |                               |                |            |                        |                                     |
|---------------------|-------------------------------|----------------|------------|------------------------|-------------------------------------|
| <b>Contratado</b>   | <b>JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b> |                |            | <b>CPF</b>             | 414.649.404-44                      |
| <b>Estado Civil</b> | Casado                        | <b>RG</b>      | 1304452    | <b>Órgão Expedidor</b> | SSP/PB                              |
| <b>Endereço</b>     |                               |                |            | <b>Município</b>       | Vieirópolis                         |
| <b>Início</b>       | 04/01/2010                    | <b>Término</b> | 31/01/2010 | <b>UF</b>              | PB                                  |
| <b>Função</b>       | Auxiliar de Serviços Gerais   |                |            | <b>Carga Horária</b>   | 40 Horas Semanais                   |
| <b>Dotação</b>      | Orçamento financeiro vigente  |                |            | <b>Salário</b>         | R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) |

**DISPOSITIVOS LEGAIS**

**Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

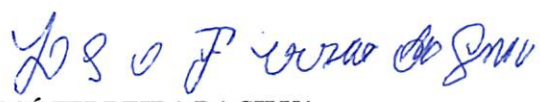
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1ª</b> | O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares. |
| <b>2ª</b> | O (a) <b>Contratado</b> (a) prestará seus serviços ao <b>Contratante</b> , na função de <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> , com atribuições junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.                                                                                                                                                                                     |
| <b>3ª</b> | Cabe ao (a) <b>Contratado</b> (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.                                                          |
| <b>4ª</b> | Será descontado da retribuição mensal do (a) <b>Contratado</b> (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao <b>Contratante</b> , por sua culpa, em decorrência da relação contratual.                                                                                                   |
| <b>5ª</b> | O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.                                                                                                                                                                                    |
| <b>6ª</b> | O (a) <b>Contratado</b> (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2010

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**  
Contratada (o)